Sr. Secretário-Geral,

Trata o processo administrativo de inscrição do servidor CARLOS ALBERTO RAVAGLIA CLINK, matr. nº 02/4295, do Gabinete do Conselheiro Domingos Inácio Brazão – GC4 (peça nº 9), para participar do "XX SIMPÓSIO NACIONAL DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – XX SINAOP", promovido pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (CNPJ nº 04.716.733/0001-88), na modalidade presencial, a ser realizado no período de 11 a 15 de setembro, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contração em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 16.08.23, considerou que:

- ✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, "Inexigibilidade de Licitação", face à inviabilidade de competição;
- ✓ O custo total da contratação é de **R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, de acordo com tratativas por e-mail com o IBRAOP (peça nº. 7);
- ✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 5);
- ✓ A empresa possui as condições de habilitação exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 1 e 2), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;
- ✓ Encaminhado a SIE CLC0150/2023 à SUBENG para adoção das medidas necessárias visando à emissão de passagens aéreas e diárias, tendo em vista que a atividade será realizada fora do Estado do Rio de Janeiro (peça nº 8).



Processo nº 302.574-6/23

Nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, a douta Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT examinou outro processo similar ao presente, que igualmente objetivou a inscrição de servidores no evento aqui pretendido, tendo se manifestado de forma favorável à contratação direta, conforme excerto abaixo presente no Processo TCE-RJ nº 302.227-5/23, a título 3:01 AlexTF de exemplo:

"(...)

Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea "f" e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

(...).

Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21."

À vista disso, considerando o informado pela CLC na peça nº 12 e aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal nos autos do processo TCE-RJ nº 302.227-5/23, opina-se pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor do IBRAOP, e posteriormente à CGA.

> Alexandre Tenorio Rocha
> Assessor
> Matrículo 20/2222 Matrícula 02/3839



TCE/RJ Processo nº 302.574-6/23

À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária – CPG,

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal AUTORIZO, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida e encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, em favor do Instituto Auditoria de Obras Públicas Brasileiro **IBRAOP** nº 04.716.733/0001-88), no valor de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), à conta do exercício financeiro em curso, com o posterior envio à CGA, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

Marcelo Langeli Ceranto
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula 02/4345

18/08/2023 13:01 AlexTR

